



**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4774/2017**

**Edital nº. 2614/2017**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda §3º e Quarta que passam a terem as seguintes redações:

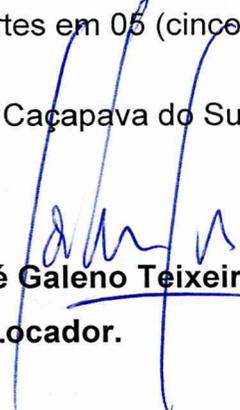
**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** *Para pagamento da presente locação será usada à orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade nº. 2.140, Elemento de Despesa nº. 33.90.36.00, Reduzido nº. 1616 e Recurso nº. 1500; Detalhamento da Fonte nº 40-ASPS.*

**CLÁUSULA QUARTA:** *O prazo de vigência da presente Locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2023, com base no Art. 51 da Lei nº 8.245 de 1991, conforme memorando nº 243/2023 - PGM, se for de interesse dos contratantes.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 19 de julho de 2023.

  
Dr. José Galeno Teixeira Júnior.

Locador.

  
Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria Municipal da Saúde

Gabinete do Prefeito  
Protocolo Nº 1086  
Em 18 de 07 de 23  
Jenete P.

OFÍCIO Nº 670/2023/SMS

Caçapava do Sul, 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito – GAPRE  
Caçapava do Sul

**Assunto: Solicitação Termo Aditivo Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 4774/2017 José Galeno Teixeira Júnior**

Prezados,

A Secretaria de Município da Saúde vem por meio deste solicitar Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 4774/2017, firmado com José Galeno Teixeira Júnior (Anexo 1), para prorrogação do mesmo por 12 (doze) meses. Tal prorrogação tem como embasamento o Memorando nº 234/2023 da Procuradoria-Geral do Município (Anexo 2).

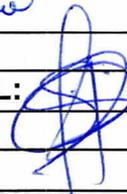
Abaixo seguem as dotações orçamentárias:

- Proj./Ativ.: 2.140; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 1500; Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS; Reduzido: 1616.

Atenciosamente,

Patrícia Santos de Castro  
Secretária de Município da Saúde

DE ACORDO  
18 / 07 / 23

<b>SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO</b>	
<b>OFÍCIO Nº 670/2023/SMS</b>	
<b>SECRETARIA : SMS</b>	<b>DATA: 17/07/2023</b>
<b>EMPRESA: José Galeno Teixeira Júnior</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO: 4774/2017</b>	
<b>NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 8º Termo Aditivo</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO QUE VAI SER ADITIVADO:</b>	
<p>A Secretaria de Município da Saúde vem por meio deste solicitar Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 4774/2017, firmado com José Galeno Teixeira Júnior (Anexo 1), para prorrogação do mesmo por 12 (doze) meses. Tal prorrogação tem como embasamento o Memorando nº 234/2023 da Procuradoria-Geral do Município (Anexo 2).</p> <p>Abaixo seguem as dotações orçamentárias:  Proj./Ativ.: 2.140; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 1500; Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS; Reduzido: 1616.</p>	
<b>JUSTIFICATIVA : Necessidade de prorrogação de contrato.</b>	
<b>SECRETARIA : SMS</b>	
<b>ASSINATURA DO SECRETÁRIO:</b>	
<b>ATORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:</b>	
<b>LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:</b>	
1) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA	
2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA	
3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES:</b>	
<b>OBS: para a garantia de eficiência e celeridade dos serviços, será necessário o correto preenchimento e a juntada documental nesta solicitação quando enviado ao Órgão Jurídico</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

ANEXO 1  
R. 111

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 4774/2017**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2614/2017.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado o **Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº. 558.177.260-68, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 788, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, com 231,00 m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Rua General Osório, nº 842, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº. 17.636, fls. 1, resolve locar ao Município o imóvel ora citado para ser utilizado na instalação do Centro Materno Infantil.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 4.350,00** (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) mensais, sendo a primeira parcela a ser paga no dia **01 de outubro de 2017**, ou até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**§1º** - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de Luz , Água e o imposto predial (IPTU).

**§2º**- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata temporis*", correção monetária pelo IGPM.

**§3º** - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº. 2.126, Elemento de Despesa nº. 33.90.36, Reduzido nº. 6410 e Recurso nº. 040.

**CÓPIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§4º - Faz parte integrante deste Contrato laudo de avaliação do imóvel quanto ao valor de mercado, certidão atualizada do registro do imóvel, laudo de avaliação da locação, contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel urbano e documento do locador.

§5º - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos, reposições e após entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo de 05 dias úteis.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, com base no Índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos contratantes.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. João Tertuliano Silveira Lopes, CPF nº 303.714.570-68, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1271, Cidade de Caçapava do Sul/RS. Atuará como gestor do Contrato o Dr. Juarez da Rosa Teixeira, CPF nº 008.208.060-72, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 1335, Cidade de Caçapava do Sul/RS.

**DA RESCISÃO**

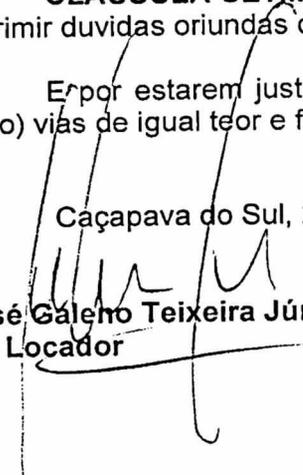
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 24 de julho de 2017.

  
Dr. José Galeno Teixeira Júnior.  
Locador

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4774/2017

Edital nº. 2614/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, medico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda Caput; §3º e Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** *Acordam as partes que o presente contrato de aluguel passará a ser no montante de R\$ 4.709,41 (Quatro mil, setecentos e nove Reais e quarenta e um centavos) por mês, de acordo com a Cláusula Terceira e a memória de cálculo elaborada pelo setor contábil da Secretaria de Município da Fazenda.*

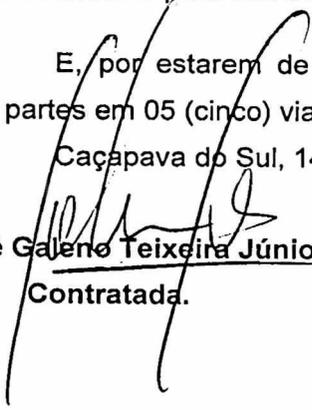
**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** *Para pagamento da presente locação será usada à orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade nº. 2.140, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36.00, Reduzido nº. 1190 e Recurso nº. 40.*

**CLÁUSULA QUARTA:** *Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (dozes) meses, a contar de 01 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos contratantes, até o limite previsto na Lei 8.666/1993.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de agosto de 2018.

  
Dr. José Galeno Teixeira Júnior.  
Contratada.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

ÓPIA



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4774/2017**

**Edital nº. 2614/2017**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, medico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente as partes promovem alterações na Cláusula Segunda §3º e do Gestor do Contrato descrito na Cláusula Quinta, que passam a terem as seguintes redações:

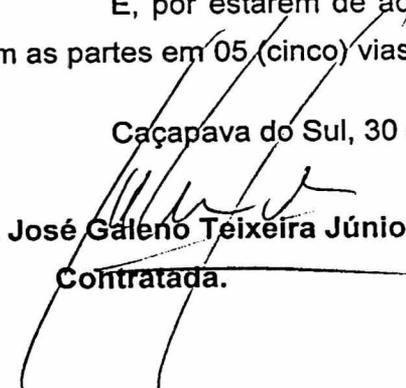
**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** *Para pagamento da presente locação será usada à dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade nº. 2.140, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36.00, Reduzido nº. 1343 e Recurso nº. 40.*

**CLÁUSULA QUINTA:** *A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. João Tertuliano Silveira Lopes, CPF nº 303.714.570-68, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1271, Cidade de Caçapava do Sul/RS. Atuará como gestor do Contrato a Sra. Inês Medeiros de Salles, CPF nº 599.159.000-15, residente e domiciliada à Rua Riachuelo, nº 745, Centro de Caçapava do Sul/RS.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 30 de outubro de 2018.

  
Dr. José Galeno Teixeira Júnior.  
Contratada.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

CÓPIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4774/2017**

**Edital nº. 2614/2017**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, medico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Dr. **JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda Caput; §3º e Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** *Acordam as partes que o presente contrato de aluguel passará a ser no montante de R\$ 5.011,34 (Cinco mil e onze reais com trinta e quatro centavos) por mês, de acordo com a Cláusula Terceira e a memória de cálculo elaborada pelo setor contábil da Secretaria de Município da Fazenda.*

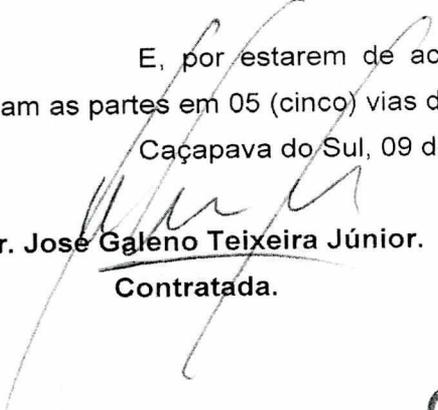
**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** *Para pagamento da presente locação será usada à orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade nº. 2.140, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36.00, Reduzido nº. 1190 e Recurso nº. 40.*

**CLÁUSULA QUARTA:** *Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (dozes) meses, a contar de 01 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos contratantes, até o limite previsto na Lei 8.666/1993.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 09 de agosto de 2019.

  
Dr. Jose Galeno Teixeira Júnior.  
Contratada.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4774/2017**

**Edital nº. 2614/2017**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda Caput, §3º, Quarta e Quinta do Contrato Original, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** *Acordam as partes que o presente contrato de aluguel passará a ser no montante de R\$ 5.475,86 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco Reais e oitenta e seis centavos) por mês, de acordo com a Cláusula Terceira e a memória de cálculo elaborada pelo setor contábil da Secretaria de Município da Fazenda.*

**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** *Para pagamento da presente locação será usada à orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade nº. 2.140, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36.00, Reduzido nº. 1190 e Recurso nº. 40.*

**CLÁUSULA QUARTA:** *Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (dozes) meses, a contar de 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos contratantes, até o limite previsto na Lei 8.666/1993.*

**CLÁUSULA QUINTA:** *A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Caroline Madrid Segada, CPF nº 018.728.750-33, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 880, apto 30, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS. Atuará como gestor do Contrato a Sra. Inês Medeiros de Salles, CPF nº 599.159.000-15, residente e domiciliada à Rua Riachuelo, nº 745, Centro de Caçapava do Sul/RS.*

**CÓPIA**



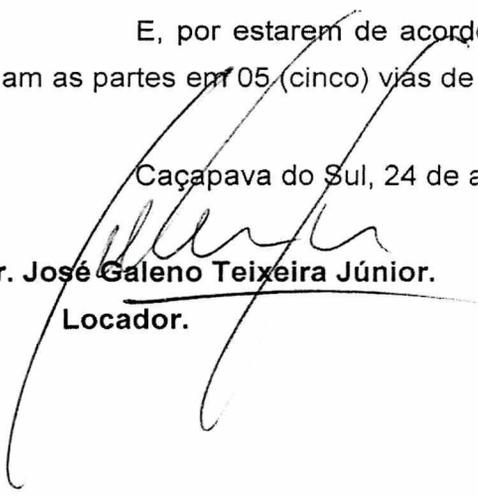
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 06.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 24 de agosto de 2020.

  
**Dr. José Galeno Teixeira Júnior.**

**Locador.**

  
**Giovani Amestoy da Silva**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4774/2017

Edital nº. 2614/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, medico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda Caput, §3º, Quarta e Quinta do Contrato Original, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** *Acordam as partes que o presente contrato de aluguel passará a ser no montante de R\$ 6.015,38 (seis mil e quinze reais, com trinta e oito centavos) mensal, de acordo com o Índice de Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), conforme memória de cálculo elaborada pelo setor contábil da Secretaria de Município da Fazenda (anexo).*

**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** *Para pagamento da presente locação será usada à orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade nº. 2.140, Elemento de Despesa nº. 33.90.36.00, Reduzido nº. 1190 e Recurso nº. 40-ASPS.*

**CLÁUSULA QUARTA:** *Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos contratantes, até o limite previsto na Lei 8.666/1993.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 20 de agosto de 2021.

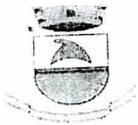
Dr. José Galeno Teixeira Júnior.

Locador.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

CÓPIA

Prefeitura M. Caçapava do Sul  
PROTOCOLO  
SMSMA  
Nº 1208 Data 15/09/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, nº 386 - sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4774/2017

Edital nº. 2614/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda Caput e Quarta do Contrato Original, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** *Acordam as partes que o presente contrato de aluguel passará a ser no montante de R\$ 6.621,42 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais, com quarenta e dois centavos) mensal, reajustado pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme comunicação Interna nº 207 da Secretaria de Município da Fazenda (anexo).*

**CLÁUSULA QUARTA:** *Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos contratantes, até o limite previsto na Lei 8.666/1993.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 18 de agosto de 2022.

Dr. José Galeno Teixeira Júnior.

Locador.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

CÓPIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4774/2017**  
**Edital nº. 2614/2017**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, medico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **Dr. JOSÉ GALENO TEIXEIRA JÚNIOR**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

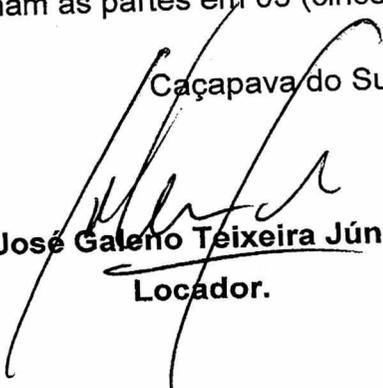
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Quinta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Daiane Garcia Marques**, CPF nº 008.190.410-09, RG: 6084421525, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1334, Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP: 96570-000. Atuará como gestor do Contrato **Janaína Martinelli Rosa**, CPF nº 994.846.500-82, RG: 1073047522, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 822, Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP: 96570-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2023.

  
**Dr. José Galeno Teixeira Júnior.**  
Locador.

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

ANEXO 2

MEMORANDO Nº 234/2023

CÓPIA

ORIGEM: Procuradoria-Geral do Município  
DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Resposta ao memorando 647/2022 – SMS sobre a renovação dos Contratos de Locação dos imóveis locados pelo Município, para atendimento de sua atividade finalística.

Ilustríssima Senhora Secretária:

Prefeitura M. Caçapava do Sul  
PROTOCOLO  
SMSMA  
Nº 255 Data 17/03/23

A Procuradoria-Geral do Município, por sua agente signatária, em atenção ao Memorando nº 647/2022, o qual solicita Parecer Jurídico sobre a necessidade de processo licitatório para a renovação de locação de imóvel urbano, considerando o Parecer Jurídico nº 1005/2020.

Os Contratos de Locação que ensejam renovações são:

- 1- Contrato de Imóvel Urbano nº 4774/2017, no imóvel está instalado o Centro Materno Infantil;
- 2- Contrato de Imóvel Urbano nº 4861/2018, no imóvel estão instaladas as dependências da Farmácia Municipal e Almojarifado da Secretaria de Municipal da Saúde;
- 3- Contrato de Imóvel Urbano nº 4863/2018, no imóvel está instalada a Clínica de Fisioterapia do Município.

Ratifica-se, na íntegra, o Parecer Jurídico 1005/2020, convém esclarecer que, atualmente, entende-se que a vigência do contrato de locação em que a Administração figura como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses, posto que, ao indicar os dispositivos legais aplicáveis ao contrato em que a Administração está na condição de locatária, o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei 8.666/93 não mencionou o artigo 57 do mesmo diploma que rege a duração dos contratos.

É esta, inclusive, a diretriz presente na Orientação Normativa nº 06/2009, da Advocacia Geral da União, que dispõe:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 -- Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESENTA MESES, ESTIPULADA PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. (GRIFEI)

Assim, em havendo cláusula contratual que admita a prorrogação, esta não se limita ao prazo do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser o contrato prorrogado desde que (i) mantidos os requisitos que condicionaram a escolha do imóvel e (ii) seja certificada a vantajosidade na prorrogação contratual.

Caçapava do Sul/RS, 17 de março de 2023.

  
**Sônia Maria Pires Behrens**  
ADVOGADA - PGM  
OAB/RS 62.387